



Cartilha sobre

PROTOCOLO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

Voltado ao Enfrentamento da Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada
em Face de Magistradas e Servidoras

**EM CONFORMIDADE AO CNJ Nº 102/2021 –
RESOLUÇÃO Nº 37/2023**

SUMÁRIO

01	Apresentação	03
02	O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?	04
03	Formas de Violência	05
04	O que deve fazer a magistrada ou servidora que sofre violência domestica ou familiar?	06
05	Quais medidas de segurança podem ser adotadas?	07
06	Recomendações à vítima submetida ao protocolo de proteção	08
07	Rede de Apoio Institucional	10
08	Como e onde solicitar ajuda	11
09	Conclusão	12

APRESENTAÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher representa uma grave violação dos direitos humanos e exige ações efetivas de prevenção, proteção e acolhimento. Com o compromisso de promover um ambiente seguro e garantir a proteção de magistradas e servidoras, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) instituiu, por meio da Resolução nº 37/2023, o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento .

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de divulgar informações essenciais sobre o protocolo, esclarecer os direitos das vítimas, orientar sobre as medidas de proteção disponíveis e apresentar os canais de apoio e atendimento oferecidos pela instituição.

Ao fortalecer mecanismos de prevenção e resposta à violência doméstica e familiar, o TJAM reafirma seu compromisso com a valorização, o respeito e a proteção de magistradas e servidoras, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro, acolhedor e pautado na dignidade da pessoa humana.





O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial.

Essa violência pode ocorrer no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de convivência ou coabitação. Também pode ser praticada por cônjuge, companheiro, ex-companheiro, namorado, ex-namorado ou qualquer pessoa com quem a vítima mantenha ou tenha mantido vínculo familiar ou afetivo.



**PREVISTA NA LEI Nº 11.340/2006
(LEI MARIA DA PENHA)**

FORMAS DE VIOLÊNCIA



VIOLÊNCIA FÍSICA

É qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher, como agressões, empurrões, tapas, socos, chutes, queimaduras ou qualquer ato que provoque lesão física.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Consiste em ações que causem dano emocional, diminuição da autoestima ou que busquem controlar comportamentos, decisões e sentimentos da mulher. Pode ocorrer por meio de ameaças, humilhações, constrangimentos, isolamento, perseguição, chantagem, manipulação ou intimidação.



VIOLÊNCIA MORAL

Refere-se a condutas que configurem calúnia, difamação ou injúria, atingindo a honra e a reputação da mulher por meio de ofensas, acusações falsas ou exposição vexatória.



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Caracteriza-se pela retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, documentos pessoais, bens, valores, instrumentos de trabalho, recursos econômicos ou qualquer patrimônio da mulher.



VIOLÊNCIA SEXUAL

É toda conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, bem como a que limite ou impeça o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

O QUE DEVE FAZER A MAGISTRADA OU SERVIDORA QUE SOFRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR?

Atendimento inicial será realizado pela equipe multidisciplinar da Ouvidoria da Mulher, que promoverá uma escuta humanizada e acolhedora, assegurando o respeito, a confidencialidade e o suporte necessário à vítima. Todas as informações compartilhadas durante o atendimento serão tratadas com sigilo, observadas as disposições legais e os procedimentos institucionais aplicáveis. Nessa etapa, também será realizado o preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco, instrumento utilizado para identificar o nível de vulnerabilidade e subsidiar a adoção das medidas de proteção adequadas.



REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registrar a ocorrência junto à autoridade policial competente, especialmente em situações de ameaça, agressão ou risco à integridade física e psicológica.



BUSCAR APOIO INSTITUCIONAL

Acione os canais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para acolhimento, orientação e acompanhamento do caso.



PRESERVAÇÃO DE PROVAS

Guarde mensagens, e-mails, registros de chamadas, fotografias, vídeos, documentos, laudos médicos ou quaisquer outros elementos que possam auxiliar na comprovação da violência sofrida.



**TODAS AS INFORMAÇÕES
FORNECIDAS SÃO SIGILOSAS**

QUAIS MEDIDAS DE SEGURANÇA PODEM SER ADOTADAS?



Entre as medidas de segurança que podem ser adotadas estão:

1

REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Como objetivo de identificar o grau de vulnerabilidade da vítima e subsidiar a definição das medidas de proteção mais adequadas.

2

RECOMENDAÇÃO À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REMOÇÃO PROVISÓRIA

de quem lhe estiver sendo apresentada a segurança da vítima e reduzir sua exposição a situações de risco.

3

ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Previstas na Lei Maria da Penha, quando cabíveis.

4

MEDIDAS DE SEGURANÇA PESSOAL E DIGITAL

Incluindo orientações sobre proteção de dados pessoais, uso seguro das redes sociais, preservação da privacidade e cuidados para evitar exposição indevida de informações que possam comprometer a segurança da vítima.

RECOMENDAÇÕES À VÍTIMA SUBMETIDA AO PROTOCOLO DE PROTEÇÃO



CUIDADOS COM DESLOCAMENTOS

- Evite realizar deslocamentos intermunicipais após as 18h sem a devida escolta ou sem orientação da equipe responsável pela segurança.
- Siga o roteiro e o itinerário definidos pela equipe de segurança e/ou inteligência, evitando alterações não autorizadas que possam comprometer sua proteção.
- Mantenha atenção redobrada ao frequentar locais públicos, especialmente aqueles com pouca estrutura de segurança ou grande circulação de pessoas.



CUIDADOS EM EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS

- Avalie, juntamente com a equipe responsável, a participação em eventos sociais, profissionais ou institucionais que possam aumentar sua exposição ou comprometer as medidas de proteção adotadas.
- Evite situações que possam fragilizar a atuação da equipe encarregada de sua segurança.



RECOMENDAÇÕES À VÍTIMA SUBMETIDA AO PROTOCOLO DE PROTEÇÃO



CONTATOS DE EMERGÊNCIA

- Mantenha sempre atualizados os contatos da equipe responsável pelo acompanhamento do caso, bem como dos órgãos de segurança pública e das pessoas de sua confiança.
- Em situações de emergência ou percepção de risco iminente, comunique imediatamente os canais de atendimento e segurança indicados pelo Tribunal.
- O cumprimento dessas recomendações contribui para a preservação da integridade física e emocional da vítima e para a efetividade das medidas de proteção previstas no protocolo institucional.



SEGURANÇA NAS REDES SOCIAIS E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Evite divulgar informações sobresuarotina, localização, deslocamentos ou situação de risco em redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação.
- Não compartilhe com terceiros dados ou informações relacionadas às medidas de proteção adotadas, salvo quando houver autorização formal dos setores competentes.
- Reforce as configurações de privacidade de suas contas e mantenha seus dados pessoais protegidos.



REDE DE APOIO INSTITUCIONAL

As magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica e familiar podem buscar acolhimento e orientação por meio da Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



A Ouvidoria da Mulher conta com uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados nas áreas:



PSICOSSOCIAL



JURÍDICA



SAÚDE

O resgate profissional e humano é realizado por um profissional empático e sensível às necessidades das vítimas.

A rede de apoio institucional tem como objetivo assegurar proteção, acolhimento e suporte às magistradas e servidoras, contribuindo para o enfrentamento da violência doméstica e familiar e para a preservação de sua integridade física, psicológica e emocional.



**TODAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS
SÃO SIGILOSAS**

COMO E ONDE SOLICITAR AJUDA?

Entre em contato com a ouvidoria da mulher do TJAM



TELEFONE:
(92) 2129-6649



E-MAIL
ouvidoria.mulher@tjam.jus.br



ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Ouvidoria da Mulher do TJAM
- 3º andar – Fórum Ministro Henoch Reis
- Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, Bairro São Francisco
Manaus – AM



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

CONCLUSÃO

A Resolução nº 37/2023 reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a proteção, o acolhimento e a segurança de magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica e familiar.

Por meio do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança, o Tribunal estabelece mecanismos de atendimento, avaliação de risco, proteção e acompanhamento, assegurando uma resposta institucional adequada às situações de violência e vulnerabilidade.

Mais do que oferecer medidas de proteção, o protocolo fortalece uma cultura de respeito, cuidado e promoção dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência.

O enfrentamento da violência doméstica e familiar é uma responsabilidade coletiva. Buscar ajuda, acolher e apoiar as vítimas são passos fundamentais para a garantia da dignidade, da segurança e do pleno exercício dos direitos de todas as magistradas e servidoras.



Seus direitos devem ser respeitados e garantidos em todas as etapas do atendimento e das medidas de proteção

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

Peça Ajuda e busque Apoio



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



OUVIDORIA DA MULHER
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS